



CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXO GUANDU – ES

Os trabalhos de monitoramento e acompanhamento do Plano Municipal de Educação de Baixo Guandu, são realizados com cooperação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), do Conselho Municipal de Educação (CME) e do Fórum Municipal de Educação (FME), conforme previsto da Lei Municipal Nº 2.860/2015.

E considerando suas atribuições, ao Grupo de Trabalho (GT) compreende o Planejamento, tendo em vista o que preconiza a legislação a respeito da responsabilidade referente a Avaliação do respectivo documento.

Nesse sentido, o Grupo de Trabalho considera relevante:

1. Utilizar o Documento disponibilizado pelo INEP para servir de indicador e de parâmetro para a análise do PME-BG: Relatório Anual de Monitoramento da Metas do Plano Municipal de Educação;
2. Realizar a análise do PME-BG de acordo com os índices nacionais e estaduais, ponderando a situação da pandemia e a sinalização de que algumas Metas, bem como algumas Estratégias, não terão condições de serem alcançadas no período de vigência do Plano;
3. Planejar, organizar e realizar a Conferência e o Fórum Municipal de Educação no segundo semestre de 2023 através do Grupo de Trabalho (GT);
4. Sugerir a inclusão de um técnico estatístico para compor o Grupo de Trabalho (GT), tendo em vista a elaboração de tabelas e compreensão dos dados;
5. Informar que o Relatório (formato planilha) por ora elaborado encontra-se como “Preliminar”, tendo em vista que será apresentado no Fórum Municipal de Educação, previsto para ser realizado ainda em 2023.

Baixo Guandu/ES, 12 de julho de 2023.

Kelly Christina Damasceno Gama
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 006/2021



PLANO DE METAS E ESTRATÉGIAS EDUCACIONAIS¹

METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	AVALIAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
Meta 1 – Educação Infantil			
Universalizar até 2016 a Educação Infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.	2016 a 2022	1.1) definir, em regime de colaboração entre a União, metas de expansão da rede pública de educação infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais e o diagnóstico que apontou, no ano de 2010, o total de 1.142 crianças, de 0 a 5 anos, sem atendimento na Educação Infantil, das quais 168 na pré-escola (4 e 5 anos) e 974 na creche (0 a 3 anos)	<ul style="list-style-type: none"> • Expansão da oferta integral da creche para atendimento de crianças em idade de 0 (zero) a 3 (três) anos na rede municipal de ensino: levantamento do total de matrículas efetivadas em 2023, sendo 613 alunos de creche e 729 alunos de pré-escola;
	2021	1.2) realizar e publicar, periodicamente, em regime de colaboração e de acordo com as diretrizes nacionais, levantamento da demanda por educação infantil, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos	<ul style="list-style-type: none"> • Estruturação do Sistema de Gestão Educacional EL para criação de cadastro de pré-matrícula para crianças de 0 a 3 anos em creche;

¹ Plano de ação atualizado pela Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura em julho de 2023, em consonância com a Lei Municipal nº 2.860/2015 – Plano Municipal de Educação (PME).



		<p>1.3) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Implementação em 2023 de edital de matrículas com lista de fornecimento de vagas para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;
	<p>2022/2023</p>	<p>1.4) manter e ampliar, em regime de colaboração com órgãos governamentais e não governamentais, e respeitadas às normas de acessibilidade, programa municipal que contemple:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● A construção e reestruturação de centros de educação infantil, de preferência nas proximidades das escolas de ensino fundamental, de modo a ampliar o acesso da população de 0 a 5 anos para atender às metas estabelecidas neste Plano; ● A aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais pedagógicos adequado às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional, de forma que, em cinco anos, sejam atendidos os padrões mínimos de infraestrutura, definidos nacionalmente 	<ul style="list-style-type: none"> ● Distribuição de uniformes escolares aos estudantes da rede municipal de ensino (2022); ● Distribuição de materiais escolares aos estudantes da rede municipal de ensino (2022); ● Aquisição de fogões industriais com forno, refrigeradores e freezers para todas as unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental (2022); ● Aquisição de instrumentos musicais para as bandas de percussão, fanfarras e bandas marciais escolares municipais (2022); ● Reforma do CMEI Casinha Feliz, bairro Mascarenhas (2022); ● Criação de novo CMEI no distrito de Vila Nova do Bananal (2023) ● Reconstrução da EMEIEF Francisco da Cunha Ramaldes, distrito de Alto Mutum; ● Reforma da EMEIEF Carlos Luiz Frederico, distrito Bananal (2023); ● Reforma da EMEIEF Elza Ewald de Oliveira, distrito KM 14 (2023); ● Reforma da EMEIEF João Júlio Cardoso, bairro Valparaíso (2023);



			<ul style="list-style-type: none"> Reforma da EMEIEF Aládia Trindade Paiva, bairro Mascarenhas (2023);
2022	1.5) implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, a avaliação na educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes		<ul style="list-style-type: none"> Avaliação, monitoramento e análise dos questionários do Programa de Autoavaliação Institucional (PAI) dos CMEI's;
2022	1.6) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública		<ul style="list-style-type: none"> Divulgação nos canais oficiais digitais da PMBG das vagas disponíveis para cada instituição de ensino; Afixação de cartazes nas comunidades, comércio local, igrejas etc.
2022	1.7) promover a formação continuada dos(as) profissionais da educação infantil e garantir, progressivamente, o atendimento dos profissionais com formação superior		<ul style="list-style-type: none"> Cursos avulsos de formação continuada promovidos pela SEMEC, SEDU e MEC; Cursos de graduação e pós-graduação ofertados através do Polo UAB;
2022	1.8) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento à população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos		<ul style="list-style-type: none"> Cursos de graduação e pós-graduação ofertados através do Polo UAB;



	2014 a 2022	1.9) fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil, nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada	<ul style="list-style-type: none"> • Oferta da Educação Infantil (Pré-escola) nas U.E. localizadas no campo, atendendo aos dispositivos das Resoluções CNE/CEB nº 01/2002, nº 02/2008 e Res CEE/ES nº 6.596/2022;
	2021/2022	1.10) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nesta etapa da educação básica	<ul style="list-style-type: none"> • Contratação em Designação Temporária de profissionais especializados para atendimento específico e individualizado para as crianças portadores de necessidades especiais.
	2021/2022	1.11) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças até 3 (três) anos de idade	<ul style="list-style-type: none"> • Encaminhamento de estudantes ao atendimento com psicólogo, neuropsiquiatra e assistente social;
	2022	1.12) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimento que atendam os parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando o ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental	<ul style="list-style-type: none"> • Garantia e a disponibilidade de vaga na escola mais próxima do estudante ou de melhor comodidade para os pais de forma a garantir a continuidade da criança na escola. O CMEI antes do início das matrículas novas, já poderão realizar pré-matrículas desses alunos;



	2022	1.13) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância	<ul style="list-style-type: none"> • Orientação do acompanhamento da frequência escolar, visando a permanência da família nos programas sociais, através do projeto PRESENÇA;
	2022	1.14) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente a educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos	<ul style="list-style-type: none"> • Monitoramento da plataforma do Busca Ativa; • Parceria colaborativa com o Conselho Tutelar;
	2022	1.15) realizar e publicar, com a colaboração da União, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização de dados censitários escolares nos canais oficiais digitais da PMBG;
	Vigência do PME	1.16) estimular e ofertar, progressivamente, a educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas DCN's para Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none"> • Continua
	2022	1.17) intensificar as ações de suporte pedagógico ao professor no sentido de subsidiá-lo com teorias e práticas significativas que contribuam para o desenvolvimento e a aprendizagem dos educandos da educação infantil, dentre eles aqueles com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação	<ul style="list-style-type: none"> • Assessoria pedagógica promovida pela coordenação da Educação Infantil da SEMEC;



	2022	1.18) disponibilizar para creches auxiliares de educação infantil devidamente qualificados, admitidos ou contratados na forma da lei	<ul style="list-style-type: none"> • Contratação de auxiliar de sala, de acordo com a capacidade financeira da secretaria municipal de Educação.
	2022	1.19) ofertar a alimentação escolar com cardápio diversificado, garantindo qualidade nutricional adequado às crianças da educação infantil	<ul style="list-style-type: none"> • Oferta de cardápio construído e acompanhado por nutricionista; • Alimentação escolar em todas as unidades na sede, distritos e Escolas do Campo; • Formação em serviço com cozinheiras municipais e auxiliares de cozinha; • Acompanhamento e monitoramento do CAE;
	2022	1.20) garantir recursos orçamentários necessários para a expansão e melhorias da educação infantil	<ul style="list-style-type: none"> • Edital FUNPAES; • Fundo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - FMEIEF, de natureza financeira e contábil, criado com finalidade exclusiva de receber Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil no Espírito Santo - FUNPAES (Lei Municipal nº 3.089/2021);
	2022/2023	1.21) realizar concurso público para professores devidamente habilitados e qualificados para o exercício da Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none"> • Iminência de Concurso Público na rede municipal de ensino previsto para 2023;
Meta 2 – Ensino Fundamental			
Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e	2021/2022	2.1) participar, em articulação com demais Municípios, Estados e União, da elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) alunos(as) do ensino fundamental	<ul style="list-style-type: none"> • Fundo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - FMEIEF, de natureza financeira e contábil, criado com finalidade exclusiva de receber Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de



garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME			Oferta da Educação Infantil no Espírito Santo - FUNPAES (Lei Municipal nº 3.089/2021);
	2022	2.2) garantir, a partir da definição nacional, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configuram a base nacional comum curricular do ensino fundamental	<ul style="list-style-type: none"> Distribuição de livros didáticos nas unidades escolares de ensino fundamental;
	2022	2.3) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos(as) alunos(as) do ensino fundamental	<ul style="list-style-type: none"> Programa de reforço escolar;
	2022	2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) alunos(as), em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude	<ul style="list-style-type: none"> Distribuição de uniformes escolares aos estudantes da rede municipal de ensino; Distribuição de materiais escolares aos estudantes da rede municipal de ensino; Aquisição de fogões industriais com forno, refrigeradores e freezers para todas as unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental; Aquisição de instrumentos musicais para as bandas de percussão, fanfarras e bandas marciais escolares municipais; Encaminhamento de estudantes ao atendimento com psicólogo, neuropsiquiatra e assistente social;
	2022	2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes que ainda se encontram fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude	<ul style="list-style-type: none"> Monitoramento da plataforma do Busca Ativa; Parceria e encaminhamento ao Conselho Tutelar;



	2022	2.6) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo	<ul style="list-style-type: none"> • Adequação de metodologias pedagógicas com uso da tecnologia em sala de aula aos estudantes;
	2022	2.7) disciplinar, no âmbito dos sistemas/redes de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração e monitoramento do calendário escolar da rede municipal de ensino; • Elaboração da Organização Curricular da rede municipal de ensino; • Orientação e execução de documentos, tais como atas de resultados finais, atos autorizativos das U.E., Regimentos Escolares, PPP, PDI, PAI, PPC, livro ponto de caráter pedagógico, históricos escolares, ajustamento pedagógico, pareceres relativos às U.E. e tramitações de documentos com a SRE/COL;
	2022	2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) alunos(as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e de difusão cultural	<ul style="list-style-type: none"> • 2 unidades escolares premiadas no Programa Escola que Colabora: EMEIEF Francisco da Cunha Ramaldes(Distrito de Alto Mutum) e EMEIEF Darlene Maggioni Franquini (Bairro Rosário 2), as quais participaram de formações pedagógicas, reuniões de alinhamento, treinamento para prestação de contas e adquiriram materiais para viabilizar o processo de alfabetização contemplando impressoras, reposição de tinta para ecotank, papéis variados, materiais variados, TVs, papel chamex, tesouras, tintas, giz de cera, materiais variados, ar condicionado, notebook, e outros; Acompanhamento pedagógico às escolas da primeira e segunda edições (2022); • Análise e desenvolvimento do projeto “A Escola no Cinema: Luz, Câmera e Ação”, com ações



			<p>de apropriação cultural e visitas de alunos da rede municipal aos cinemas;</p> <ul style="list-style-type: none">• Desfile cívico com apresentações de bandas, escolas e Centros de educação infantil em alusão ao aniversário de 200 anos de independência do Brasil em sete de setembro;• Apresentação dos instrutores municipais de música nas comemorações do Dia Internacional da Mulher nas escolas municipais;• Teatro Móvel Emcena Brasil - Abaré in Concert, 18 e 19 de março de março de 2023;• Palestra Dia da Mulher com a Sargenta Du Carmo com 02 turmas do Benevenuto no dia 24 de março de 2023;• Primeiro Valdeia Guandu, evento de capoeira realizado no dia 29 de abril de 2023;• Cinema itinerante e totalmente movido a energia limpa, intitulado "CineSolar", realizado no dia 30 de abril de 2023;• Espetáculo de teatro "Auto da Compadecida" realizado pelo grupo Maria Cutia;• Agosto Lilás - Palestra "Diga não a Violência" para alunos do 6º ao 9º ano (agosto/2023);• Projeto de Contação de História no dia do Livro Infantil - outubro/2023;• Sarau;• Projeto Dança em Trânsito - julho/2023;• Arraiá Poético Cultural - julho/2023;
--	--	--	--



			<ul style="list-style-type: none"> • Gincana “Revivendo as brincadeiras infantis” - agosto/2023.
2022	2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias		<ul style="list-style-type: none"> • Reuniões periódicas trimestrais das U.E. com a comunidade escolar para orientações acerca do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes; • Atendimento individualizado às famílias realizado nas U.E.
2022	2.10) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades		<ul style="list-style-type: none"> • U.E. Unidocentes multisseriadas ativas em funcionamento nas localidades de demanda (Alto Palmital, Alto Batuta, Santa Rosa e Barra de Santa Rosa);
2022	2.11) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante		<ul style="list-style-type: none"> • Atendimento educacional nas U.E. para matrículas da população em situação de itinerância: circense, ciganos e etc;
2022	2.12) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais		<ul style="list-style-type: none"> • Adequação do currículo e incentivo para estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental para prestação de exames de seleção para vagas ao Ensino Médio nos Institutos Federais da região; • Aplicação da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP) e Olimpíada Mirim para alunos 2º,3º,4º e 5º anos do Ensino Fundamental que tem como objetivo estimular o estudo da Matemática e revelar talentos na área; • Aplicação da Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica (OBA) e a Mostra Brasileira de Foguetes (MOBFOG) para alunos do primeiro ano do ensino fundamental até alunos do último ano do ensino médio;



			<ul style="list-style-type: none">● Aplicação da Avaliação Diagnóstica 1ª edição e 2ª edição;● Aplicação do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb);● Aplicação do Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo (PAEBES e PAEBES ALFA);● Participação do Concurso Cultural do Sicoob;● Aplicação da Avaliação da Fluência em Leitura;● Participação do Concurso Agrinho;● Participação do Projeto Vem pro IFES;
2022	2.13) promover atividades de desenvolvimento e de estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional		<ul style="list-style-type: none">● Implantação do projeto "Futebol de Rua";● Promoção e participação dos Jogos Escolares (JEES);● Projeto Sócio Esportivo Campeões de Futuro, nas modalidades Futsal, Futebol de Campo, Futebol Society, Jiu Jitsu, Handebol e Capoeira, com núcleos do Projeto no Ginásio Poliesportivo Dr. Celso Francisco Borges e Estádio Municipal Manoel Carneiro.● Projeto Sócio Esportivo "Esporte para todos", nas modalidades de Voleibol, tênis de Mesa, Atletismo, Futsal e Futebol de Campo, núcleos no Ginásio Poliesportivo e Estádio Municipal Manoel Carneiro.



			<ul style="list-style-type: none"> Projeto Sócio esportivo Ajudou, oferecendo atividade de Futebol de Campo, com núcleo no Campo de Futebol do Bairro Rosário II.
	2022	2.14) Estimular e garantir, com prioridade, a oferta do ensino fundamental a toda população de 6 a 14 anos	<ul style="list-style-type: none"> Reconstrução da EMEIEF Francisco da Cunha Ramaldes, distrito de Alto Mutum; Reforma da EMEIEF Carlos Luiz Frederico, distrito Bananal (2023); Reforma da EMEIEF Elza Ewald de Oliveira, distrito KM 14 (2023); Reforma da EMEIEF João Júlio Cardoso, bairro Valparaíso (2023); Reforma da EMEIEF Aládia Trindade Paiva, bairro Mascarenhas (2023);
Meta 3 – Ensino Médio			
Universalizar, até 2016, dê, atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)	-	3.1) implementar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais	<ul style="list-style-type: none"> Considera-se para atingimento desta meta a oferta do Ensino Médio a nível municipal. Dessa forma, as Escolas municipais ofertam apenas até o 9º ano do Ensino Fundamental, outrora, 100% da oferta do Ensino Médio no município é de exclusividade do Governo do Estado, por meio de suas escolas estaduais.



	-	3.2) participar, em articulação com o Estado e o MEC, da elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) alunos(as) do ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum	
	-	3.3) implementar, a partir da definição nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configuram a base nacional comum curricular do ensino médio	
	-	3.4) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar	
	-	3.5) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino médio, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade	
	-	3.6) incentivar a participação dos alunos do ensino médio no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), promovido pelo INEP/MEC, com vistas ao acesso à educação superior	



-	3.7) fomentar e garantir a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência	
-	3.8) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e dos jovens beneficiários(as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude	
-	3.9) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude	
-	3.10) fomentar e implementar programas de educação e de cultura para a população jovem urbana e do campo, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar	



	-	3.11) redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos(as) alunos(as)	
	-	3.12) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante	
	-	3.13) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão	
	-	3.14) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas	
Meta 4 – Educação Especial			
Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado,	Vigência do PME	4.1) contabilizar, para fins de repasse do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebem o atendimento educacional especializado complementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e	<ul style="list-style-type: none"> • O município faz anualmente o diagnóstico via Censo Escolar INEP, monitora via sistema de gestão educacional o lançamento das matrículas de alunos PAEE via levantamento de número de alunos atendidos por professores de educação especial.



<p>preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados</p>		com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei n 11.494, de 20 de junho de 2007	
	2022	4.2) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional	<ul style="list-style-type: none"> Promoção do atendimento escolar é ofertada pelo município a toda rede escolar. Constata-se a ampliação do quantitativo de salas de recursos multifuncionais e realização de encontros sistemáticos de formação continuada sob coordenação da Coordenadoria da Educação Especial da SEMEC e de Instituições conveniadas.
	Vigência do PME	4.3) implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e garantir a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo	<ul style="list-style-type: none"> Ampliação da quantidade de sala de recursos multifuncionais e aquisição de materiais para o trabalho; Formação continuada de profissionais para atuar na educação especial;
	2022	4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos(as) os(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno	<ul style="list-style-type: none"> De acordo com a LDB 9394/96 é direito de todos e dever do estado, município a oferta da educação;
	2022	4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das	<ul style="list-style-type: none"> A Secretaria Municipal de Educação possui em seu quadro funcional dois profissionais para atendimento à rede municipal. Sendo um Psicólogo e um Assistente Social.



		áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos(as) professores da educação básica com os(as) alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação	
2022		4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação	<ul style="list-style-type: none"> • Ampliar a acessibilidade nas instituições públicas. • Reforma com adequações com acessibilidade, com recursos do FUNPAES.
2022		4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos(às) alunos(as) surdos(as) e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22, do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de Leitura para cegos e surdo-cegos	<ul style="list-style-type: none"> • A rede municipal conta com profissionais para atendimento de Libras.



	2022	4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado	<ul style="list-style-type: none"> • A oferta é garantida sem exclusão a qualquer aluno.
	2022	4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude	<ul style="list-style-type: none"> • O acompanhamento e monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado é feito regularmente.
	Vigência do PME	4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação	<ul style="list-style-type: none"> • Continua
	Vigência do PME	4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais	<ul style="list-style-type: none"> • Continua



		que atendam às especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado	
	Vigência do PME	4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, objetivando desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida	<ul style="list-style-type: none"> Atualmente a rede disponibiliza professores para atuarem na modalidade de educação de jovens e adultos no turno noturno. Assegura o acesso de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação favorecendo a articulação entre os profissionais envolvidos no processo de escolarização do aluno da Educação Especial
	Vigência do PME	4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues	<ul style="list-style-type: none"> Continua
	Vigência do PME	4.14) implementar, a partir de definição nacional, os indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos	<ul style="list-style-type: none"> Continua



		com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação	
	Vigência do PME	4.15) conhecer e analisar, a partir da divulgação dos estudos do Ministério da Educação junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, as informações detalhadas sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos	<ul style="list-style-type: none"> • Continua
	2022	4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no <i>caput</i> do art. 207, da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação	<ul style="list-style-type: none"> • Cursos avulsos de formação continuada promovidos e divulgados pela coordenadoria da Educação Especial da SEMEC;
	2022	4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino	<ul style="list-style-type: none"> • Visitas <i>in loco</i> nas APAE's em Colatina e Baixo Guandu com celebração do termo de colaboração entre a educação municipal e a associação para atendimento aos alunos da municipalidade portadores de necessidades educacionais especiais;



	Vigência do PME	4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino	<ul style="list-style-type: none"> • Continua
	Vigência do PME	4.19) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo	<ul style="list-style-type: none"> • Continua
Meta 5 – Alfabetização			
Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental	2022	5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças	<ul style="list-style-type: none"> • Distribuição de coleções pedagógicas complementares para as classes de alfabetização de 1º ao 3º anos (Língua Portuguesa) e 4º ano (Matemática), com Material Estruturado do PAES individuais; • Implantação do Programa Ciclo de Gestão Do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo; • Preparação de seleção dos professores auxiliares de alfabetização;



			<ul style="list-style-type: none"> • Entrevista para contratação dos professores auxiliares de alfabetização; • Formação de gestores por meio da plataforma CEFOPE. • Realização de seminários presenciais e no formato híbrido.
2022	5.2) aplicar, a cada ano, instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular as escolas a criarem os instrumentos próprios de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos(as) os(as) alunos(as) até o final do terceiro ano do ensino fundamental		<ul style="list-style-type: none"> • Avaliações internas e externas para acompanhamento do desenvolvimento educacional dos estudantes municipais com aplicação das avaliações: diagnóstica (inicial, intermediária e final), avaliação de fluência em leitura e PAEBES Alfa/PAEBES; • Pactuação de metas municipais a fim de melhor os resultados dos indicadores das avaliações externas;
2022	5.3) selecionar e aplicar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas/redes de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos		<ul style="list-style-type: none"> • Instalação, melhoria e ampliação de ambientes tecnológicos com equipamentos específicos (notebook, notebook, tablet, projeto de mídias, televisores dentre outros); • Implementação de videotecas a fim que haja uma sala adequada para aulas diversificadas lançando mão de equipamentos voltados para as novas tecnologias.
2022	5.4) incentivar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a		<ul style="list-style-type: none"> • Construção e orientação das sequências didáticas desenvolvidas nas aulas de Aprofundamento em Leitura e Escrita, com monitoramento através de



		alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade	grupo de professores (da referida disciplina) e em formulários próprios disponibilizados no Google Forms, com evidências em fotos e vídeos dos avanços em leitura e escrita por parte dos alunos;
	Vigência do PME	5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural dessa população	<ul style="list-style-type: none"> • Continua
	2022	5.6) estimular a formação inicial e promover a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> e ações de formação continuada de professores(as) para a alfabetização	<ul style="list-style-type: none"> • Planejamento, organização e coordenação de reuniões técnicas com gestores escolares e pedagogos, a partir das demandas do NUPAES; • Acompanhamento aos professores que atuam com a disciplina Aprofundamento em Leitura e Escrita; • Acompanhamento aos pedagogos que atuam em escolas que ofertam 1º ao 3º ano (público-alvo de Aprofundamento em Leitura e escrita – e no caso da escola em tempo integral, 1º ao 5º ano); • Implantação e estudo da Ementa de Aprofundamento em leitura e escrita e disponibilização aos pedagogos e professores e Estudo das Orientações Curriculares de Aprofundamento em Leitura e escrita e disponibilização aos pedagogos e professores; • Formação continuada com professores alfabetizadores, auxiliares de alfabetização, professores de Aprofundamento em Leitura e Escrita;



	2022	5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	<ul style="list-style-type: none"> Oferecer capacitação para os profissionais da educação.
Meta 6 – Educação em Tempo Integral			
Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	2022	6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos(as) alunos(as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola	<ul style="list-style-type: none"> Formação com a equipe municipal de implantação PROETI com a SEDU; Formação pedagógica com a diretora e pedagoga municipais do PROETI com a equipe da SEDU; Reuniões de implantação do PROETI e localização de professores efetivos que não aderiram ao programa; Participação e apresentação no seminário de 100 dias de implantação do PROETI;
	2022	6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social	<ul style="list-style-type: none"> Reforma predial da EMEFTI Gov. Lacerda de Aguiar, conforme recursos do FUNPAES; Construção de novas escolas e novos espaços educacionais; Aquisição de mobiliário para o ambiente escolar, com recursos do PROETI - Programa de Implementação de Escolas de Tempo Integral EMEFTI Gov. Lacerda de Aguiar.



	2022/2023	6.3) implantar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral	<ul style="list-style-type: none"> • Reforma da quadra poliesportiva; • Construção de um campo de areia; • Aquisição de equipamentos eletrônicos e audiovisuais; • Materiais didáticos/pedagógicos.
	2022/2023	6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários	<ul style="list-style-type: none"> • Interação família e escola; • Aulas de campo; • Parcerias com Instituto Terra, Parque Botânico, ADAI, Meliponário Boa Esperança, IFES (projeto Rio Doce Escolar), Secretaria de Meio Ambiente e PMBG. (2023)
	2022/2023	6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino	<ul style="list-style-type: none"> • Visitas técnicas
	2022/2023	6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino	<ul style="list-style-type: none"> • Adesão de novas Escolas de Tempo Integral através de Edital SEDU • Ampliação da carga horária do aluno (no regime de 7h ou 9h) com a inserção de novas disciplinas no currículo no ato a da adesão ao Programa de Implementação de escolas em Tempo Integral (PROETI).



	Vigência do PME	6.7) atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais	<ul style="list-style-type: none"> • Continua
	2022	6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas	<ul style="list-style-type: none"> • A Educação especial é direito do cidadão e obrigação dos estados e municípios. A Escola de Tempo Integral atende os alunos portadores de transtornos e deficiências, contando com profissionais especializados e sala de AEE-Atendimento Educacional Especializado
	2022	6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais	<ul style="list-style-type: none"> • A escola em tempo integral oferta disciplinas diversificadas contemplando atividades recreativas, esportivas e culturais que sejam importantes para o desenvolvimento cognitivo, intelectual e social da criança; • Todas as atividades da escola de tempo integral estão norteadas pelos quatro pilares da educação: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver, aprender a ser.
Meta 7 – Qualidade da Educação			
Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo	2022/2022	7.1) implementar as diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano do ensino	<ul style="list-style-type: none"> • Construção e aplicação das Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Baixo Guandu, alinhado à BNCC e ao Currículo Capixaba;



<p>escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB</p>		<p>fundamental e médio, respeitada a diversidade local</p>																																																																										
	<p>2022</p>	<p>7.2) assegurar que:</p> <ul style="list-style-type: none"> no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável 	<p>INEP Ministério da Educação Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira</p> <p>Ensino Fundamental Regular - Anos Iniciais</p> <p>Indicadores educacionais compostos por: Taxa de Aprovação, SAEB e IDEB por município e rede de ensino - 2021.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Sigla da UF</th> <th rowspan="2">Código do Município</th> <th rowspan="2">Nome do Município</th> <th rowspan="2">Rede</th> <th colspan="5">Taxa de Aprovação - 2021</th> <th colspan="3">Nota SAEB - 2021</th> <th rowspan="2">IDEB 2021 (N x P)</th> </tr> <tr> <th>1º ao 5º ano</th> <th>1ª</th> <th>2ª</th> <th>3ª</th> <th>4ª</th> <th>5ª</th> <th>Matemática</th> <th>Língua Portuguesa</th> <th>Nota Média Padronizada (0)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ES</td> <td>3200805</td> <td>Baixo Guandu</td> <td>Municipal</td> <td>98,0</td> <td>98,5</td> <td>98,8</td> <td>96,9</td> <td>97,6</td> <td>98,2</td> <td>0,96</td> <td>216,15</td> <td>212,23</td> <td>5,95</td> <td>5,8</td> </tr> </tbody> </table> <p>INEP Ministério da Educação Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira</p> <p>Ensino Fundamental Regular - Anos Finais</p> <p>Indicadores educacionais compostos por: Taxa de Aprovação, SAEB e IDEB por município e rede de ensino - 2021.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Sigla da UF</th> <th rowspan="2">Código do Município</th> <th rowspan="2">Nome do Município</th> <th rowspan="2">Rede</th> <th colspan="5">Taxa de Aprovação - 2021</th> <th colspan="3">Nota SAEB - 2021</th> <th rowspan="2">IDEB 2021 (N x P)</th> </tr> <tr> <th>6ª a 9ª ano</th> <th>6ª</th> <th>7ª</th> <th>8ª</th> <th>9ª</th> <th>Indicador de Rendimento</th> <th>Matemática</th> <th>Língua Portuguesa</th> <th>Nota Média Padronizada (0)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ES</td> <td>3200805</td> <td>Baixo Guandu</td> <td>Municipal</td> <td>98,3</td> <td>99,2</td> <td>98,0</td> <td>97,4</td> <td>98,7</td> <td>0,98</td> <td>248,36</td> <td>245,58</td> <td>4,90</td> <td>4,8</td> </tr> </tbody> </table>	Sigla da UF	Código do Município	Nome do Município	Rede	Taxa de Aprovação - 2021					Nota SAEB - 2021			IDEB 2021 (N x P)	1º ao 5º ano	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	Matemática	Língua Portuguesa	Nota Média Padronizada (0)	ES	3200805	Baixo Guandu	Municipal	98,0	98,5	98,8	96,9	97,6	98,2	0,96	216,15	212,23	5,95	5,8	Sigla da UF	Código do Município	Nome do Município	Rede	Taxa de Aprovação - 2021					Nota SAEB - 2021			IDEB 2021 (N x P)	6ª a 9ª ano	6ª	7ª	8ª	9ª	Indicador de Rendimento	Matemática	Língua Portuguesa	Nota Média Padronizada (0)	ES	3200805	Baixo Guandu	Municipal	98,3	99,2	98,0	97,4	98,7	0,98	248,36	245,58	4,90	4,8
Sigla da UF	Código do Município	Nome do Município	Rede					Taxa de Aprovação - 2021					Nota SAEB - 2021				IDEB 2021 (N x P)																																																											
				1º ao 5º ano	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	Matemática	Língua Portuguesa	Nota Média Padronizada (0)																																																																
ES	3200805	Baixo Guandu	Municipal	98,0	98,5	98,8	96,9	97,6	98,2	0,96	216,15	212,23	5,95	5,8																																																														
Sigla da UF	Código do Município	Nome do Município	Rede	Taxa de Aprovação - 2021					Nota SAEB - 2021			IDEB 2021 (N x P)																																																																
				6ª a 9ª ano	6ª	7ª	8ª	9ª	Indicador de Rendimento	Matemática	Língua Portuguesa		Nota Média Padronizada (0)																																																															
ES	3200805	Baixo Guandu	Municipal	98,3	99,2	98,0	97,4	98,7	0,98	248,36	245,58	4,90	4,8																																																															
	<p>Vigência do PME</p>	<p>7.3) constituir e implementar, com a colaboração da União e do Estados, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades do nível e das modalidades de ensino</p>	<ul style="list-style-type: none"> Continua 																																																																									



	2022	7.4) induzir e fortalecer processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos(as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática	<ul style="list-style-type: none"> Execução anual da Autoavaliação Institucional, prevista na Res. CEE/ES nº 3.777/2014;
	Vigência do PME	7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar	<ul style="list-style-type: none"> Continua
	Vigência do PME	7.6) associar a liberação de recursos financeiros à fixação de metas intermediárias, priorizando as escolas com IDEB abaixo da média nacional	<ul style="list-style-type: none"> Continua
	Vigência do PME	7.7) aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas	<ul style="list-style-type: none"> Continua



<p>Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB</p>	Vigência do PME	7.8) desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos	<ul style="list-style-type: none"> • Continua 								
	Vigência do PME	7.9) orientar e apoiar as escolas das diversas redes de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem	<ul style="list-style-type: none"> • Continua 								
	Vigência do PME	7.10) acompanhar e divulgar periodicamente os resultados pedagógicos dos indicadores educacionais, a partir das avaliações externas implementadas pela União e o Estado	<ul style="list-style-type: none"> • Continua 								
	Vigência do PME	<p>7.11) melhorar o desempenho dos(as) alunos(as) da educação básica nas avaliações da aprendizagem, tomado o Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA) como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>PISA</th> <th>2015</th> <th>2018</th> <th>2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Média dos resultados em matemática, leitura e ciências.</td> <td>438</td> <td>455</td> <td>473</td> </tr> </tbody> </table>	PISA	2015	2018	2021	Média dos resultados em matemática, leitura e ciências.	438	455	473	<ul style="list-style-type: none"> • Continua
	PISA	2015	2018	2021							
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências.	438	455	473								
Vigência do PME	7.12) incentivar o desenvolvimento, selecionar, divulgar e aplicar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas	<ul style="list-style-type: none"> • Continua 									



		pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nas redes de ensino em que forem aplicadas	
2022		7.13) garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), e financiamento compartilhado, com participação da União, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local	<ul style="list-style-type: none"> • Oferta gratuita de transporte escolar; • Programa Estadual - PETE/ES, com objetivo de transferir recursos financeiros diretamente aos municípios que realizem, nas suas respectivas áreas de circunscrição, o transporte escolar de alunos de ensino fundamental, ensino médio, e educação de jovens e adultos da rede pública estadual, residentes no meio rural; • Programa do Governo Federal PNATE que transfere automaticamente recursos financeiros para custear despesas com manutenção, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residentes em área rural. Serve, também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte dos escolares;
Vigência do PME		7.14) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais	<ul style="list-style-type: none"> • Continua
2022		7.15) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta	<ul style="list-style-type: none"> • Ação governamental que visa a aquisição de equipamentos novos de informática - notebooks, smartphones, data show, impressora e/ou acessórios



<p>Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB</p>		<p>velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação</p>	<p>para os professores e pedagogos (EPP) efetivos, bem como os em exercício de designação temporária (DT), e os profissionais da mesma modalidade, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação da rede municipal de ensino de Baixo Guandu (Lei Municipal nº 3.095/2021);</p>
	Vigência do PME	<p>7.16) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação- da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Continua
	Vigência do PME	<p>7.17) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Continua
	Vigência do PME	<p>7.18) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Continua
	Vigência do PME	<p>7.19) instituir e manter, em regime de colaboração com a União, programa de reestruturação e de aquisição de equipamentos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Continua



		para escolas públicas, visando à equalização das oportunidades educacionais	
Vigência do PME	7.20) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet	<ul style="list-style-type: none"> • Continua 	
Vigência do PME	7.21) estabelecer, em regime de colaboração com a União, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino	<ul style="list-style-type: none"> • Continua 	
2021/2022	7.22) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do Município, bem como manter programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação, com a colaboração da União	<ul style="list-style-type: none"> • Implementação do Sistema de Gestão Educacional EI; 	
Vigência do PME	7.23) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um	<ul style="list-style-type: none"> • Continua 	



<p>Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB</p>		ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade	
	Vigência do PME	7.24) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)	<ul style="list-style-type: none"> • Continua
	Vigência do PME	7.25) garantir, nos currículos escolares, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil	<ul style="list-style-type: none"> • Continua
	Vigência do PME	7.26) consolidar a educação escolar no campo, de populações tradicionais e de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a continuada de profissionais da	<ul style="list-style-type: none"> • Continua



		educação e o atendimento em educação especial	
Vigência do PME	7.27) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência		<ul style="list-style-type: none"> • Continua
Vigência do PME	7.28) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais		<ul style="list-style-type: none"> • Continua
Vigência do PME	7.29) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional		<ul style="list-style-type: none"> • Continua
2022	7.30) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde		<ul style="list-style-type: none"> • Escovação e entrega de Kits de higiene bucal em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;



<p>Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB</p>	Vigência do PME	7.31) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional	<ul style="list-style-type: none"> • Continua
	Vigência do PME	7.32) aderir aos sistemas nacional e estadual de avaliação, com vistas a orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade	<ul style="list-style-type: none"> • Continua
	Vigência do PME	7.33) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem	<ul style="list-style-type: none"> • Continua
	Vigência do PME	7.34) aderir, em articulação com o Estado e a União, a programas de formação de professores e de alunos para promover e consolidar política de preservação da memória nacional	<ul style="list-style-type: none"> • Continua
	Vigência do PME	7.35) promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a equidade e o cumprimento da função social da educação	<ul style="list-style-type: none"> • Continua
	Vigência do PME	7.36) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no	<ul style="list-style-type: none"> • Continua



IDEB	2015	2016	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5.2	5.5	5.7	6.0
Anos finais do ensino fundamental	4.7	5.0	5.2	5.5
Ensino médio	4.3	4.7	5.0	5.2

Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar



Meta 8 – Elevação da Escolaridade Média			
Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a:29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)	2022/2023	8.1) implementar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados	<ul style="list-style-type: none"> • Criação do Documento Orientador para o Ajustamento Pedagógico na rede municipal de ensino;
	Vigência do PME	8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial	<ul style="list-style-type: none"> • Continua
	Vigência do PME	8.3) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio	<ul style="list-style-type: none"> • Continua
	Vigência do PME	8.4) viabilizar, em regime de cooperação, a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao	<ul style="list-style-type: none"> • Continua



		ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados	
	Vigência do PME	8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e de assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino	<ul style="list-style-type: none"> • Continua. Realização do Busca Ativa.
	Vigência do PME	8.6) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude	
Meta 9 – Educação de Jovens e Adultos (EJA)			
Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até o 5º ano de vigência deste	Vigência do PME	9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria	<ul style="list-style-type: none"> • Oferece a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.
	Vigência do PME	9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos	<ul style="list-style-type: none"> • Contínua. Oferta de turmas de 1ª a 8ª séries da EJA em duas escolas municipais para alfabetização de jovens e adultos.



PME e, até o final da sua vigência, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional	Vigência do PME	9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica	
	Vigência do PME	9.4) criar e/ou viabilizar benefício para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização	<ul style="list-style-type: none"> • Continua
	Vigência do PME	9.5) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração com o Estado e em parceria com organizações da sociedade civil	<ul style="list-style-type: none"> • Contínua. A SEMEC promove chamadas de matrículas para educação de jovens e adultos.
	Vigência do PME	9.6) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade	<ul style="list-style-type: none"> • Contínua. Oferece o acesso a exame de reclassificação, classificação e avanço.
	Vigência do PME	9.7) executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde	<ul style="list-style-type: none"> • Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, para atender alunos da Educação de Jovens e Adultos no atendimento aos recursos de saúde pública básica.
	Vigência do PME	9.8) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino o fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação	<ul style="list-style-type: none"> • Continua



		de diretrizes nacionais em regime de colaboração	
Vigência do PME	9.9) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses(as) alunos(as)		<ul style="list-style-type: none"> • Continua
Vigência do PME	9.10) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e as redes de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos		<ul style="list-style-type: none"> • Continua
Vigência do PME	9,11) implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os alunos com deficiência, em parceria com organizações governamentais e não governamentais, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população		<ul style="list-style-type: none"> • Continua
Vigência do PME	9.12) Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos		<ul style="list-style-type: none"> • Continua



		temas do envelhecimento e da velhice nas escolas	
Meta 10 – Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional			
Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional	Vigência do PME	10.1) implementar/manter programa de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica	<ul style="list-style-type: none"> ● Oferta de matrículas em duas U.E. municipais para turmas do Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos), considerando a competência de oferta subsidiada pelo município. ● Assessoria técnica e pedagógica junto às unidades de ensino que atendem a Modalidade da EJA, visando a melhoria da qualidade da educação ofertada a partir de múltiplos olhares, ampliação da relação Secretaria e escola, possibilitando a troca entre os pares e estreitando os processos formativos, a partir das formações continuadas.
	-	10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora	<ul style="list-style-type: none"> ● Entende-se que essas estratégias não competem ao município, pois não é oferecido a oferta do Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional, sendo esta competência do Governo do Estado por intermédio de suas escolas estaduais.
	-	10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do	



		campo, inclusive na modalidade de educação a distância	
-		10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional	
-		10.5) implementar, com a colaboração da União, programa de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência	
-		10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas	
-		10.7) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional	



	-	10.8) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade	
	-	10.9) aderir a programas nacionais de assistência ao estudante, que compreendam ações de assistência social, financeiras e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional	
	-	10.10) viabilizar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, quando houver, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração	
	-	10.11) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio	



Meta 11 – Educação Profissional			
<p>Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da expansão, no segmento público</p>	-	11.1) viabilizar, com a colaboração da União e por meio da interiorização da Rede Federal de Educação Profissional, a oferta das matrículas de educação profissional técnica de nível médio	<ul style="list-style-type: none"> Entende-se que essa meta não compete ao município, pois não é oferecido a oferta do Ensino Médio, sendo esta competência do Governo do Estado por intermédio de suas escolas estaduais.
	-	11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual	
	-	11.3) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade	
	-	11.4) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude	
	-	11.5) apoiar e ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico	
	-	11.6) viabilizar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio	



		pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, criando mecanismos que garantam o acompanhamento periódico da evolução da oferta e a transparência da destinação dos recursos da contribuição compulsória dessas entidades	
	-	11.7) apoiar a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio em instituições privadas de educação superior	
	-	11.8) implementar/apoiar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas	
	-	11.9) expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades	
	-	11.10) expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação	
	-	11.11) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio	
	-	11.12) viabilizar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando	



		a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio	
	-	11.13) reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei	
	-	11.14) apoiar sistema nacional de informação profissional, que articule a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas junto a entidades empresariais e de trabalhadores	
Meta 12 – Educação Superior - acesso			
Contribuir com a União para: <ul style="list-style-type: none"> elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade de oferta. 	2024	12.1) incentivar e apoiar a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior e do Sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais	<ul style="list-style-type: none"> Realização de convênios entre o Polo UAB de Baixo Guandu-ES com Universidades de outros estados para novas ofertas de graduação em 2024; Graduação Tecnologia de Sistemas Para Internet - UAB/IFES/UNAC 40 vagas; Pós-graduação Especialização em Currículo e Ensino na Educação Básica UAB/IFES/UNAC 40 vagas Julho/2023 Pós-graduação Especialização em Ensino da Matemática UAB/UFES 40 Vagas 2º Semestre/2023;
	2024	12.2) Incentivar e apoiar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para	<ul style="list-style-type: none"> Graduação Licenciatura Letras/Português - UAB/IFES 40 vagas;



<ul style="list-style-type: none"> • a expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público. 		a formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação Licenciatura em História - UAB/UFES 40 vagas 2024;
	2022	12.3) fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município	<ul style="list-style-type: none"> • Reuniões entre o Polo da UAB de Baixo Guandu-ES e as Universidades parceiras com coleta de informações sobre o Município e sua População através das Secretarias Municipais, e coleta de dados com pesquisas realizadas no município envolvendo a população;
	2022	12.4) mapear a demanda e a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.	<ul style="list-style-type: none"> • Relatórios e pesquisas realizadas pelo Polo UAB de Baixo Guandu-ES em parceria com as Universidades diretamente na Secretaria Municipal de Educação e nas escolas do município, acompanhado da Secretaria Estadual de Educação levando em consideração o índice de alunos matriculados e demais demandas solicitadas pelas mesmas;
Meta 13 – Educação Superior - qualidade			
<p>Contribuir com a União para elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total,</p>	2022/2023	13.1) Apoiar todos os Sistemas Nacionais de Avaliação da Educação Superior, com vistas ao fortalecimento das ações de avaliação, regulação e supervisão	<ul style="list-style-type: none"> • Modernização do Polo UAB de Baixo Guandu-ES com aquisição de itens, equipamentos, mobiliários e reformas estruturais para garantir acesso dos alunos a uma estrutura de nível superior de qualidade e que atende os acordos de cooperação técnica firmados entre o Polo UAB de Baixo Guandu-ES, Universidades, Governo Federal e Governo do Estado;



<p>no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores</p>			<ul style="list-style-type: none"> Participação dos alunos em provas de avaliação de desempenho realizadas via MEC e Universidades;
<p>Meta 14 – Educação Superior: pós-graduação - acesso</p>			
<p>Contribuir com a União para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores</p>	<p>2025</p>	<p>14.1) Apoiar a expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância</p>	<ul style="list-style-type: none"> O cumprimento dessa meta não é responsabilidade do município. No entanto, o município poderá articular junto ao Governo Federal e/ou IES, através do Polo da Universidade Aberta do Brasil, parcerias de cursos Stricto Sensu.
<p>Formação e Valorização dos Profissionais da Educação</p>			
<p>Meta 15 Apoiar as políticas de formação inicial de profissionais da educação, assegurar que todos professores e professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em</p>	<p>Vigência do PME</p>	<p>15.1) atuar em regime de cooperação, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades estaduais e municipais de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte das instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e Município</p>	<ul style="list-style-type: none"> Publicação e divulgação de edital para contratação em designação temporária de profissionais do magistério para atuação nas U.E.
	<p>Vigência do PME</p>	<p>15.2) apoiar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a</p>	<ul style="list-style-type: none"> Graduação Licenciatura Letras/Português - UAB/IFES 40 vagas Graduação Licenciatura em História - UAB/UFES 40 vagas 2024;



<p>curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam e garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política de formação continuada para os profissionais da educação que atuam no âmbito do município</p>		<p>formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica no município</p>	
	Vigência do PME	<p>15.3) fomentar/apoiar a reforma curricular dos cursos de licenciatura, de forma a assegurar o foco no aprendizado do aluno</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Continua
	Vigência do PME	<p>15.4) incentivar e apoiar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Curso de Capacitação em Temas Emergentes e Ensino Híbrido para Educação Básica 225h - UAB/UFES vagas ilimitadas - 126 professores cursando; • Adesão e desenvolvimento de empresa educacional para práticas de formação continuada para a carreira docente; • Cursos avulsos fornecidos pela SEMEC e SEDU aos profissionais da educação básica no município;
	Vigência do PME	<p>15.5) implementar, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste Plano, política de formação continuada para os profissionais do magistério da educação básica no município</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Cursos avulsos EAD ofertados via Polo UAB de Baixo Guandu-ES com Universidades Parceiras IFES/UFES/UFESM; • Cursos avulsos indicados pela equipe pedagógica da SEMEC aos profissionais de cada etapa da educação básica ofertada no município;
<p>Meta 16</p> <p>Incentivar e apoiar a formação, em nível de pós-graduação, de 50% (cinquenta por cento)</p>	Vigência do PME	<p>16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e incentivar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Gradativamente. A formação acontece periodicamente atendendo a diferentes modalidades de ensino e área específica de conhecimento, conforme prevê o Estatuto do Magistério: Seção II, Art. 159 – Do Aperfeiçoamento e da Especialização;



<p>dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PNE e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações das redes de ensino</p>	Vigência do PME	16.2) definir política de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas	<ul style="list-style-type: none"> ● Treinamentos, seminários e reuniões realizadas via Polo UAB de Baixo Guandu-ES através das Universidades parceiras IFES/UFES/UFSM; ● Participação reuniões, planejamentos, encontros e seminários promovidos pela SEDU/GEIEF/COPAES/NUPAES; ● Seminário educacional integrado com a FAVENI; ● Participação na formação estadual em Vila Velha; ● Formação continuada para instrutores municipais de música no XXVII Festival Internacional de inverno de Música Popular e erudita em Domingos Martins/ES;
	Vigência do PME	16.3) expandir, em regime de colaboração, programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação	<ul style="list-style-type: none"> ● Acompanhamento, assessoramento e orientação na distribuição dos materiais pedagógico-didáticos, livros técnicos pedagógicos e de literatura infanto-juvenil nas escolas municipais, além de monitorar seu efetivo uso através de visitas in loco e formulários;
	Vigência do PME	16.4) viabilizar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível	<ul style="list-style-type: none"> ● Contínua. Implantação do Sistema de Gestão Educacional EL e formação com pedagogos, secretários e professores para uso da plataforma e uso do diário eletrônico;



	Vigência do PME	16.5) fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público	<ul style="list-style-type: none"> • Continua
Meta 17 Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano	Vigência do PME	17.1) constituir, a partir das diretrizes do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica	<ul style="list-style-type: none"> • Reuniões da CDFM para acompanhamento e monitoramento das progressões por merecimento conforme Lei nº 2.923/2017; • Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Baixo Guandu – SISPMBG
	Vigência do PME	17.2) constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)	<ul style="list-style-type: none"> • Continua
	Vigência do PME	17.3) garantir, no orçamento da educação, os recursos financeiros necessários para a implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional	<ul style="list-style-type: none"> • Comissão municipal do FUNDEB
Meta 18	Vigência do PME	18,1) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no	<ul style="list-style-type: none"> • Estruturar os sistemas de ensino buscando atingir, em seu quadro de profissionais do magistério, 90% de servidores nomeados em cargos de provimentos efetivo exercício na rede pública de educação básica.



<p>Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica pública das redes de ensino, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</p>		<p>mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados</p>	<p>2022- Segundo dados do Portal da Transparência da PMBG, havia na rede 193 (45,0%) profissionais em contratação por designação temporária e 235 (54,9%) profissionais do magistério efetivos.</p>
	Vigência do PME	<p>18.2) implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicação e monitoramento de avaliações de desempenho desenvolvidas e fiscalizadas pela COPAD; • Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio em parceria com instituições destinadas à formação de funcionários de escola para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção da infraestrutura escolar, inclusive para alimentação escolar, sem prejuízo de outras.
	2022/2023	<p>18.3) aderir aos concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública de iniciativa da União</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Concurso público em iminência de realização após 2012 (2023)
	2017 a 2022	<p>18.4) atualizar/implementar planos de carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, garantindo, assim, o repasse de transferências federais voluntárias</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Instituição do Plano de carreira e vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal (Lei Municipal nº 2.923, de 23 de junho de 2017 e Lei nº 3.111, de 09 de março de 2022.
	2017 a 2022	<p>18.5) prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação do Estado e do Município, licenças remuneradas e incentivos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Previsão da Lei Municipal nº 1.444, de 1º de fevereiro de 1991 e Lei Municipal nº 2.923, de 23 de junho de 2017



		para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação	
	Vigência do PME	18.6) participar, em colaboração com a União, do censo dos(as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério	<ul style="list-style-type: none"> 2022- Não há uma plataforma específica para recolhimento de dados censitários, porém é utilizada pela plataforma do EDUCACENSO o recolhimento dos dados feitos pelo INEP. Ele é feito anualmente com lançamento dos seguintes dados: dados pessoais, dados profissionais, turmas, escola, carga horária. Caso o município necessite dos dados deve solicitar ao setor de estatística do INEP que fornece relatório.
	Vigência do PME	18.7) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas	<ul style="list-style-type: none"> O último concurso público realizado em 2012 já previa vagas destinadas às escolas localizadas no campo.
Meta 19 Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	Vigência do PME	19.1) aprovar legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar, garantindo, assim, o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação	<ul style="list-style-type: none"> Continua
	Vigência do PME	19.2) ampliar os programas de apoio e formação para os conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB dos conselhos de alimentação escolar, e para os representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à	<ul style="list-style-type: none"> Continua



		rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções	
Vigência do PME		19.3) constituir o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais e distritais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação	<ul style="list-style-type: none"> Reuniões do CME;
Vigência do PME		19.4) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações	<ul style="list-style-type: none"> Continua
Vigência do PME		19.5) constituir e/ou fortalecer os conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo	<ul style="list-style-type: none"> Acontece a formação continuada para os Conselheiros, em parceria MEC/ ÓRGÃOS COLEGIADOS/SEMEC.
Vigência do PME		19.6) estimular e garantir a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares	<ul style="list-style-type: none"> Reuniões e assembleias para ordenamento das Diretrizes Curriculares da rede pública municipal de ensino; Todas as escolas realizam suas reuniões junto aos Conselhos de Escola para aprovação PPP; Escola realiza reuniões com os pais no início do ano letivo e apresenta os planos de gestão e os regimentos escolares; O Calendário Escolar é elaborado pelo setor de inspeção escolar da SEMEC e encaminhado à SRE/Colatina para análise e aprovação, e divulgado para todas as U.E.



			<ul style="list-style-type: none"> • Aplicação, monitoramento e análise anual dos questionários do Programa de Autoavaliação Institucional;
	Vigência do PME	19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino	<ul style="list-style-type: none"> • A SEMEC realiza o acompanhamento em toda Rede, por meio de seus setores, oferecendo apoio e orientação técnica para o desempenho das autonomias pedagógica, administrativa e financeira de cada escola.
	Vigência do PME	19.8) desenvolver programas de formação de gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica (se houver), a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão	<ul style="list-style-type: none"> • A SEMEC oferece, em parceria com outros órgãos, curso de gestores escolares durante o ano.
Meta 20 – Financiamento e Gestão Educacional			
Ampliar o investimento público em educação pública e assegurar a aplicação do percentual de recursos destinados legalmente à Educação	Vigência do PME	20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre Estado e União, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do §10 do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanha o recurso para seja aplicado de forma permanente e sustentável para todas as etapas e modalidades da educação pública deste município. Fontes de recursos: PDDE, FUNPAES • Reuniões periódicas online e presencialmente com diretores para orientar sobre a execução do plano de aplicação financeiro; • Assistência financeira às escolas, com orientações pertinentes quanto a utilização dos recursos, plano de aplicação, cadastros em geral (PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola), TEMPO DE APRENDER, EDUCAÇÃO CONECTADA, PNLD E EDUCAÇÃO E FAMÍLIA) e monitoramento no sistema



			dos programas Federais, bem como informações e orientações constante, de todo o sistema interativo da forma de prestar conta dos referidos recursos.
Vigência do PME	20.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação municipal, com vistas a reforçar o orçamento da educação		<ul style="list-style-type: none"> • Acompanha os recursos do salário-educação conforme previsto em leis vigentes; • Recursos próprios da Entidade Mantenedora; • Divulgação com transparência no site da PMBG dos relatórios trimestrais dos recursos do FUNDEB;
Vigência do PME	20.3) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino os recursos acrescidos ao orçamento da educação, por força de lei específica, da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos		<ul style="list-style-type: none"> • Continua
Vigência do PME	20.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração do Ministério da Educação, da Secretaria de Estado da Educação e do Tribunal de Contas do Estado		<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação com transparência no site da PMBG dos relatórios de acompanhamento dos orçamentos municipais anuais, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste Plano Municipal de Educação.
Vigência do PME	20.5) apoiar e acompanhar, junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais		<ul style="list-style-type: none"> • Continua



		Anísio Teixeira - INEP, os estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades	
Vigência do PME		20.6) participar das discussões e definição, em âmbito nacional, do Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQI) e do Custo Aluno Qualidade (CAQ), como indicadores prioritários para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica	<ul style="list-style-type: none"> • Continua
Vigência do PME		20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar	<ul style="list-style-type: none"> • Continua
Vigência do PME		20.8) participar das discussões para a criação da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente debatida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional	<ul style="list-style-type: none"> • Continua

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KELLY CHRISTINA DAMASCENO GAMA

CIDADÃO

assinado em 12/07/2023 15:43:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/07/2023 15:43:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por KELLY CHRISTINA DAMASCENO GAMA (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-0GBS80>